

AVISO DE LICITAÇÃO N° 065/2010 PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2010 (Leis n° 10.520/02, I,art. 4° e n° 8.666/93, art. 21)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

Síntese do objeto: MATERIAL PARA OFICINAS DE ARTESANATO-CRASS.

Sessão de julgamento: 14/04/2010 às 15:30 hs.

Local para informações obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR

Rua Rui Barbosa, 632 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) 3247-1222 - ramal 216

Ivaí, 25 de março de 2.010.

Marco Antonio Jensen Pregoeiro Municipal

POR TODOS
TODOS POR

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

**EDITAL** 

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR LICITAÇÃO N°: 065/2010

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2010

# 1 – PREÂMBULO -

- 1.1 A Prefeitura Municipal de Ivaí Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, através do Pregoeiro Municipal, designado pela Portaria Municipal nº 001/2010, de 04.01.2010, publicada no Jornal da Manhã, da cidade de Ponta Grossa Pr, órgão Oficial do Município para divulgação de atos oficiais no dia 05.01.2010, com a devida autorização expedida pelo Sr Idir Treviso Prefeito Municipal de Ivaí PR, exarada em 25/03/2010, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 , Lei Complementar 123/2006 e, alterações e demais legislação aplicável, torna publica a realização de licitação, no dia 14 de abril de 2010, às 15:30 horas, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Rui Barbosa, 606, centro Ivaí PR, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de materiais para oficinas de artesanato, conforme descrito no item 2 do edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo Menor Preco unitário por item.
- 1.2 O recebimento e protocolo dos Envelopes nº 01, contendo a proposta e Envelopes nº 02 contendo a Documentação de habilitação dar-se-á até às 15:20 horas, do dia 14.04.2010, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivaí PR.
- 1.3 A abertura dos Envelopes nº 01 e 02, contendo a proposta e a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, às 15:30 horas, do dia 14.04. 2010.

#### 2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de empresa para a aquisição de materiais para oficinas de artesanato promovidas pelo CRASS - Centro de Referencia da Assistencia Social, de acordo com o descrito nos anexos. O objeto será fornecido em cota única ou parcelada, de conformidade com as requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistencia Social.

OBS.: O objeto deverá ser entregue em Ivaí-Pr.

2.2 - O valor máximo estimado é de R\$ 5.889,95.

#### 3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Setor de Licitações, de 2ª-feira a 6ª - feira, das 08:00 às 17:00 horas, no período de 25.03.2010 a 14.04.2010.

# 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.



- 4.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.
- 4.3 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

#### 5 -FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" E "2" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

5.1 – Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente, proposta de preço e a documentação referente à habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

> ENVELOPE N° 01 COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 065/2010 PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2010 **PROPOSTA** EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

> ENVELOPE N° 02 COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 065/2010 PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2010 **DOCUMENTAÇÃO** EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

- 5.2 Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento (modelo constante no Anexo I), a qual deverá ser entregue, em envelope fechado, ao Pregoeiro da Licitação na data de abertura dos envelopes 1.
- 5.3 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2 deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor competente.

#### 6 -PROPOSTA DE PRECO

- 6.1 A proposta de preço Envelope 1- Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou disquete). A proposta escrita deverá ser devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, por meio mecânico, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá se elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:
- a)- especificação do objeto;
- b)- indicação do quantitativo de unidades do objeto proposto, nos termos dos itens 2.1 e 2.2 deste edital.
- c)- preço unitário do objeto proposto, com no máximo três (03) casas decimais.



d)- preço total

- e)- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, e na contagem do prazo excluir-se-á o dia de inicio e incluir-se-á o dia do vencimento. (ver § 3º do art. 64).
- 6.2 No preço proposto deverão estar incluídas despesas de impostos e todas as demais necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

#### 7 -DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

- 7.1 O envelope 2, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômica-financeira e fiscal deverá conter:
- 7.1.1 Para comprovação de habilitação jurídica:
- a)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- b)- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- c)- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pais.
- d)- declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Publica de qualquer esfera de Governo (modelo constante no Anexo II). (art. 97 – Lei Federal 8.777/93).
- e)- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo constante no Anexo III).
- f)- declaração da(s) micro(s) e pequenas empresas confirmando o enquadramento de conformidade com os incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 (modelo constante no Anexo IV).
- 7.1.2 Para comprovação da regularidade fiscal:
- a)- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); atenção ao item 7.4 do edital.
- b)- prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (alvará de licença para localização), relativo ao domicilio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c)- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicilio ou sede do proponente.
- d)- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente.
- e)- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei)de quitação de Tributos e Contribuições



Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão da Divida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicilio ou sede do proponente.

- f)- prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND-INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g)- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 7.1.3 Para a comprovação da qualificação econômica-financeira: (arts. 31 e 32).
- a)- certidão negativa de falência ou concordata expedidas pelo(s) distribuidor(es) da séde do proponente.
- b)-- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (modelo no Anexo V).
- 7.1.4 Para comprovação da qualificação técnica: (arts. 30 e 32 Lei Federal 8.666/93).
- a)- comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito publico ou privado.
- 7.2 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Comissão de licitação o, mediante conferencia da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial. A autenticação por servidor membro da comissão de licitação não será permitida no momento da licitação para não atrasar o certame.
- 7.3 A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo, deverão ter emissão com data anterior máxima de até 60(sessenta) dias na data da licitação.

#### 8 - PROCEDIMENTO

No local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, o envelope contendo a Proposta de Preços, acompanhada do documento de seu credenciamento, procederá ao que se segue:

- 8.1 conferencia do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá ofertar lances verbais, valendo somente sua proposta por escrito;
- 8.2 abertura dos envelopes 1, contendo as propostas;
- 8.3 ordenamento das propostas pela ordem de MENOR PREÇO UNITARIO.
- 8.4 definição da proposta de menor preço unitário e daquelas que contem valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do artigo 04 da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.



Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

- 8.5 verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos no item precedente, com as especificações técnicas, constantes da Planilha de Preços e deste edital;
- 8.6 desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento:
- 8.7 aos proponentes definidos conforme critério estabelecido no item 8.4 sub-item anterior, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 8.8 não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas deste edital;
- 8.9 após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO – UNITARIO;
- 8.10 sendo aceitável a oferta de menor preco, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado;
- 8.11 constatado o atendimento pleno às exigências editalicias será declarado o proponente vencedor, sendolhe adjudicado o objeto licitado;
- 8.12 se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalicias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

## 9 - HABILITAÇÃO

Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida no item 07 deste edital.

9.1 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste edital.

#### 10 -CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

10.1 - serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, alem do limite máximo estabelecido por este edital.

#### 11 -**PRAZOS**

- 11.1 O prazo máximo para a execução do objeto da presente licitação de conformidade com requisições da Prefeitura é de 02 (dois) dias.
- 11.2 O prazo máximo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses.



- 11.3 Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 30 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (*ver art. 64, caput e § 1º*).
- 11.4 A Prefeitura Municipal de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (*ver art.* 64 § 2°).
- 11.5 Os prazos de que tratam o item 11.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.
- 11.6 Os prazos de que tratam o item 11.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

## 12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Em caso de não cumprimento do fornecimento será aplicada à contratada multa moratória equivalente a 2% sobre o valor total, por dia útil excedente ao respectivo prazo.
- 12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Ivaí poderá, garantida a previa defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual. (*ver Decreto-Lei 182, art. 9°*)

## 13 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1 - Os valores do contrato não serão reajustados.

#### 14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será a efetivado em 10 dias após a entrega do objeto nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistencia Social e será realizado através de depósito bancário na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

14.2 – O pagamento decorrente da execução do objeto da presente licitação será efetuado por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.08011-056 - Apoio a População Carente
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

#### 15 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

15.1 – Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do PREGÃO.



- 15.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 15.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

#### 16 - RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8.666/93.

#### 17 - RECURSOS

- 17.1 Todos os recursos serão interpostos no final da audiência publica de realização do Pregão, com registro em ata da síntese das suas razoes e impugnações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.
- 17.2 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razoes do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 17.3 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 17.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 17.6 Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no protocolo da Comissão Municipal de Licitação.
- 17.7 O recurso poderá ser interposto via fax, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 17.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- 17.9 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

#### 18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 o Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo duvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.
- 18.2 Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Municipal de Licitação.





- 18.3 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações quem possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.
- 18.4 A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 e Lei Complementar 123/2006.
- 18.5 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.
- 18.6 Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitações , à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí PR, Fax (042) 3247 1388 ou através do email <u>licitacao@ivai.pr.gov.br</u> .

#### 19 - ANEXOS DO EDITAL

- 19.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:
  - a)- Anexo I Modelo de Carta de Credenciamento;
  - b)- Anexo II Modelo de Declaração de Idoneidade:
  - c)- Anexo III Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:
  - d)- Anexo IV -Declaração que a empresa esta enquadrada como Micro empresa ou empresa de pequeno porte;
  - e)- Anexo V- Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
  - f)- Anexo VI Modelo de Proposta Comercial;
  - g)- Anexo VII Proposta ES fornecida em CD, Disquete ou por e-mail. **Preenchimento e entrega** obrigatória.
  - h)- Anexo VIII Minuta do contrato.

Ivaí, 25 de março de 2010.

Marco Antonio Jensen Pregoeiro Municipal



Anexo I	(apresentação obrigatória)
Edital de	Licitação 065/2010 – Modalidade Pregão 031/2010 (proponente)
Á Comis	são Municipal Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr
	CARTA DE CREDENCIAMENTO
sob nº _ licitatório	Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade, portador(a) da Cédula de Identidade, a participar em todas as fases do procedimento instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
dentre o	Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), utros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.
	,emde
	Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente



Anexo II	(apresentação obrigatória)	
Edital de Licitaç	ão 065/2010 – Modalidade Pregão	
Á Comissão Mu	ınicipal Permanente de Licitação da	(proponente) n Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr
	DECLA	ARAÇÃO DE IDONEIDADE
	cipal de Ivaí-Pr, que não somos de	qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela eclarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em
	,emde	de
Assina	atura e identificação do representar	nte legal da empresa proponente



Anexo III	(apresentação obrigatória	l e e e e e e e e e e e e e e e e e e e
Edital de Licitaç	ão 065/2010 – Modalidade Pregão	031/2010 (proponente)
Á Comissão Mu	nicipal Permanente de Licitação da	
DECLARAÇÃO	DE OBSERVANCIA AO DISPOST	O NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
e sob as penas		nte da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma 21/06/1993 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto al.
	,emde	de
		<del></del>
Assina	tura e identificação do representar	te legal da empresa proponente



Anexo IV	/ (apresentação obrigatória)	
Edital de	Licitação 065/2010 – Modalidade Pregão 0	31/2010 (proponente)
Á Comiss	são Municipal Permanente de Licitação da F	Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr
DEC	CLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA CO	DMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
	penas impostas pela Lei Complementar 12 uadrada como	e da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma 3/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que (micro empresa ou empresa de pequeno
	Assinatura e identificação do representant	



Anexo V	(apresentação obrigatória)							
Edital de Licitação 06	5/2010 – Modalidade Pregão 031/2010							
Á Comissão Municipa	(proponente) al Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr							
	DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO							
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado per Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.								
	,emde							
Assinatura	e identificação do representante legal da empresa proponente							

Anexo VI	(apresentação obrigatória)			
Edital de Licitação 065	/2010 – Modalidade Pregão 031/2010	(proponente)		
Á Comissão Municipal	Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr	—\I I /		
	PROPOSTA COMERCIAL			
A empresa_	, estabelecida à	,n°	,cidade	,
Estado_	, CNPJ/MF sob nº, apresenta a sua	proposta comercia	al relativa a licitação	n° 065/2010

Lote- itens	Qtd	und	Descrição	Preço unitário Maximo	Preço unitário cotado	Preço total cotado
01			Materiais para oficina de artesanato – Crass			
1.	100	par n.º 23 ao 30	Chinelos de dedo de borracha colorido	6,65		
2.	125	par n.º 31 ao 40	Chinelos de dedo de borracha colorido	8,20		
3.	01	pct. com 100 peças	Zíper nylon fino com cordão 40cm cor bege	199,00		
4.	50	mt.	Tecido algodão cru 2m de largura	11,90		
5.	450	novelo 40gr	Fio de lã 100% acrilico cores variadas	1,99		
6.	100	pç	Agulha tapestry sem ponta para bordar	0,70		
7.	10	pç	Agulheiro cesta	0,50		
8.	15	pct. 500gr	Mini flor pitanguinha irizada 6 mm (material poliestireno) nas cores transparente, rosa, laranja, amarela,branca,violeta clara, ouro,azul turquesa, prata, vermelha e salmão.	33,90		
9.	20	cx. com 24	Lápis de cor com 24 cores	5,10		
10	. 30	pç	Tesourinha escolar sem ponta	1,70		



POR TODOS
TODOS POR

11.	10	pç	Tesoura de aço uso geral (7 polegadas)	9,90	
12.	10	pct. 500gr	Miçangas de vidro tam. 06/0 cores variadas sendo um pacote de cada cor: amarelo, vermelho, azul, verde, laranja, transparente, transparente com dourado, branco perolado, transparente irizado, rosa perola.	33,90	
13.	10	rolo com 100m	Fio de nylon 0,35mm	1,59	
14.	100	pç	Eva (cores variadas)	1,35	
15.	80	pç	Cartolina (cores variadas)	0,35	
16.	04	cx. com 10 pacotes 500 folhas	Papel sulfite A4 branco	<mark>126,00</mark>	
17.	25	pç	Agulha de croche niquelada n.º 2 e n.º 3	1,20	
18.	25	Par	Agulha de tricô n.º 3	2,99	
19.	10	pct. 500gr	Lentilhas (cores variadas sendo 1 pct. De cada cor: branca, vermelha, azul, amarela, preta, rosa, laranja, lilás e 2 pct. Transparente	33,90	
20.	50	pct. 1kg	Espuma em flocos	2,99	
21.	02	pct. 500gr	Lantejoula metalizada 06mm cor transparente	29,90	
			Total		

A proposta tem o prazo de validade de(	()dias, a contar da data da entrega da presente
As condições de pagamento são as consta	antes no edital de licitação nº 065/2010.
	e
Assinatura e identificação do representante legal da	a empresa proponente



Anexo VII – Proposta ES – disponível no site: Ivaí.pr.gov.br – Preenchimento e entrega obrigatória.

## ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

A empresa deverá fazer download- Es Proposta.zip na pagina inicial do site.

Executar/extrair o arquivo ES PROPOSTA.ZIP -

Criar uma pasta e salvar o arquivo – PROPOSTA ESL e preencher a proposta com todos os dados solicitados – esta disponível no site na pagina licitações.

EMISSÃO DE PROPOSTA – arquivo de proposta – clicar na barra de seleção do lado direito e clicar no arquivo; PRODUTOS/SERVIÇOS – preencher com a marca do produto se for o caso e o valor unitário; DADOS DO FORNECEDOR: preencher todos os campos; REPRESENTANTE – preencher todos os campos; GRAVAR PROPOSTA e IMPRIMIR PROPOSTA – e assiná-la; O CD ou DISKETE deverá vir no envelope 02 – proposta - OBRIGATÓRIO.

IDENTIFICAÇÃO NO CD ou DISKETE PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR LICITAÇÃO № 065/2010 — Pregão Presencial № 031/2010.

PROPOSTA: nome da razão social da empresa ou do proponente com o nº do CNPJ.

Maiores informações: Divisão de Licitações - Pref. Mun. De Ivaí - 042 - 3247-1222 - ramal 206 C/ Sirineia.



# Anexo VIII MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr Edital de Licitação 065/2010 – Modalidade Pregão 031/2010

CONTRATO	N°/2010.	
CONTRATO	QUE ENTRE SI CELEBRA	AM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
IVAÍ E A EMP	PRESA	

CLAÚSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente Contrato tem por objeto a aquisição dos seguintes materiais para artesanato:

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 065/2010, Modalidade Pregão Presencial 031/2010, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.



CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLAÚSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

	Pela	execução	do	objeto	ora	contratado,	а	CONTRATANTE	pagará	à	CONTRATADA	0	valor	de
R\$				·										
CLAÚSL	JLA QI	JARTA – CO	OND	IÇÕES I	DE P	AGAMENTO								

O pagamento será a efetivado em 10 dias após a entrega do objeto nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e será realizado através de depósito bancário na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.08011-056 - Apoio a População Carente
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

CLAÚSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

§ Único - Os valores do contrato não serão reajustados.

CLAÚSULA SÉTIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- § 1º - O prazo máximo para a entrega do objeto da presente licitação de conformidade com requisições da Prefeitura é de 02 (dois) dias após e será contado a partir da expedição da requisição. O objeto será fornecido em cota única ou parcelada, de conformidade com as requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- § 2° O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta clausula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1° e 2° da lei n° 8/.666/93.

CLAÚSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- § 1º Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
  - § 2º Constituem obrigações da CONTRATANTE:
  - a)- efetuar o pagamento ajustado.
  - § 3º Constituem obrigações da CONTRATADA:
  - a)- fornecer o objeto na forma ajustada;



- b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71)
- c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art.. 69)

### CLAÚSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- § 1º Em caso de não cumprimento do prazo de execução do objeto constante na Clausula Oitava , será aplicavel à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.
- § 2º Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato.

#### CLAÚSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

## CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICAVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e legislação pertinente e pelos preceitos de direito publico, aplicando-se-lhe supletivamente, os ,princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA - DURAÇÃO

O presente Contrato terá o prazo de execução e vigência de 08 (oito) meses, de 00/00/2010 a 00/00/2010, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - (artigos 66, 67, 69 e 70).

São designados como fiscais do presente contrato Eradi Carneiro Borges, Sandra Mara Jarski e Valderi Storer nomeados pela Portaria Municipal 002/2010, de 04.01.2010.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

São designados responsáveis pelo recebimento dos serviços ora contratados Eradi Carneiro Borges, Sandra Mara Jarski e Valderi Storer nomeados pela Portaria Municipal 031/2010, de 04.01.2010.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA - FORO (art. 55,§ 2°)



Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir duvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em cinco (05) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

lvaí,dede 2010.		
IDIR TREVISO – Prefeito Municipal de Ivaí – Pr CONTRATANTE	CONTRATADA	
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA	